



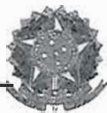
## SÚMULA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/BR

DATA	04 de outubro de 2018	HORÁRIO	09h às 18h
DATA	05 de outubro de 2018	HORÁRIO	09h às 18h
LOCAL	Brasília – DF		

PARTICIPANTES	Guivaldo D'Alexandria Batista (BA)	Coordenador
	Nikson Dias de Oliveira (RR)	Coordenador-adjunto
	José Gerardo da Fonseca Soares (PI)	Membro
	Matozalém Sousa Santana (TO)	Membro
ASSESSORIA	Christiana Pecegueiro Maranhão Santos	
	Robson Miranda Ribeiro	

<b>Leitura e aprovação da Súmula da 75ª Reunião</b>	
<b>Encaminhamento</b>	Adiada para a próxima reunião.

<b>Comunicações</b>	
<b>Responsável</b>	Conselheiro Matozalém Santana
<b>Comunicado</b>	Comunicou que foi procurado pelo Presidente do CAU/MS para informar sobre uma arquiteta que havia sido sancionada com suspensão do registro, mas ela ignorou o fato e continuou emitindo RRT no SICCAU. Diante disso, houve abertura de GAD pelo CAU/MS, para correção. Foi explicado ao conselheiro Matozalém que, para que a CED-CAU/BR auxilie nessa demanda, deverá ser encaminhado formalmente por SICCAU, com informações que possibilitem ação por parte da Comissão. O conselheiro <b>Matozalém Santana</b> propôs que, em caso de aplicação de sanções de suspensão e cancelamento de registro, o CAU/BR tenha o zelo de informar ao CAU/UF, na devolução do processo ao estado, que realize os procedimentos de maneira correta no SICCAU, de forma a garantir a efetiva execução da sanção e o bloqueio do profissional. A orientação do CAU/BR é essencial para que os CAU/UF procedam de maneira correta.
<b>Responsável</b>	Conselheiro Gerardo Fonseca
<b>Comunicado</b>	Quanto ao 7º Treinamento Técnico realizado pela CED-CAU/BR nos dias 13 e 14 de setembro, o conselheiro expôs ser primordial a presença dos setores jurídicos de cada CAU/UF e, por isso, propôs recomendar aos CAU/UF que enviem participantes jurídicos de cada CAU para esses encontros. O advogado do CAU/PI repassou muitas informações adquiridas nesse último treinamento.
<b>Responsável</b>	Guivaldo Baptista
<b>Comunicado</b>	Relatou que a Comissão de Políticas Profissionais do CAU/BR esteve em Palmas/TO para o 7º Seminário sobre empreendedorismo e reunião da Comissão, com foco no empreendedorismo social. Houve ainda apresentações com outros focos, como o crowdfunding aplicado à arquitetura. Parabenizou o CAU/TO pelo sucesso do Seminário. Informou que a CPP possui a ideia de publicar, ao final do ano, um documento com o levantamento de tudo que foi discutido nos seminários.
<b>Responsável</b>	Assessoria da CED-CAU/BR
<b>Comunicado</b>	Informou que os CAU/UF têm solicitado os modelos de documentos da condução dos processos éticos, elaborados pelo CAU/RS com base na Resolução CAU/BR nº 143/2017 e questionou se poderia compartilhar



esses documentos com todos. O coordenador **Guivaldo Baptista** sugeriu, como encaminhamento, a elaboração de um e-book com hiperlinks que esclareçam onde aplicar cada documento para, posteriormente, ser encaminhado aos CAU/UF.

**ORDEM DO DIA**

<b>1</b>	<b>Distribuição de processos ético-disciplinares para análise em grau de recurso</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR e assessorias
<b>Encaminhamento</b>	Os seguintes processos ético-disciplinares foram distribuídos para relatoria: Processo ético-disciplinar nº 741374/2018 (CAU/SP): conselheiro Nikson Dias. Processo ético-disciplinar nº 741378/2018 (CAU/SP): conselheiro José Gerardo.
<b>2.1</b>	<b>Relatório e Voto Processo ético-disciplinar nº 728233/2018 (CAU/SP)</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiro Matozalém Santana
<b>Encaminhamento</b>	Após leitura e discussão, o Relatório e Voto do conselheiro relator foi aprovado por meio da <b>Deliberação CED-CAU/BR nº 056/2018</b> , na qual deliberou por: 1 – Aprovar, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar; 2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual CONHECE DO RECURSO apresentado pela parte DENUNCIANTE e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO para ratificar a Deliberação Plenária nº 0205-11-E/2018 do CAU/SP, na qual decidiu pela <b>improcedência da denúncia e arquivamento do processo</b> em razão das condutas apuradas não infringirem nenhuma das regras do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR ou do art. 18 da lei nº 12.378/2010; 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
<b>2.2</b>	<b>Relatório e Voto Processo ético-disciplinar nº 366036/2016 (CAU/RJ)</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiro Nikson Dias
<b>Encaminhamento</b>	Após leitura e discussão, o Relatório e Voto do conselheiro relator foi aprovado por meio da <b>Deliberação CED-CAU/BR nº 051/2018</b> , na qual deliberou por: 1 – Aprovar o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar; 2 – Atender a solicitação do recorrente quanto ao pedido de sustentação oral no julgamento do Plenário do CAU/BR, orientando à assessoria técnica que realize os procedimentos de notificação às partes da data do julgamento, nos termos do §6º do art. 57 da Resolução CAU/BR nº 143/2017; 3 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual vota por CONHECER DO RECURSO DO DENUNCIADO e, no mérito, DÁ-LHE PROVIMENTO para declarar a



	<p>improcedência da denúncia e determinar o <b>arquivamento</b> do presente processo ético-disciplinar na origem, sem aplicação de qualquer sanção, por não reconhecer falta ético-disciplinar na atuação profissional do arquiteto e urbanista <b>DENUNCIADO</b>.</p> <p>4 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.</p>
<b>3</b>	<b>Processo ético-disciplinar nº 362057/2016 (CAU/SC): diligências</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiro Matozalém Santana
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após leitura e discussão, o Relatório e Voto do conselheiro relator foi aprovado por meio da <b>Deliberação CED-CAU/BR nº 054/2018</b>, na qual deliberou por:</p> <p>1 – Aprovar o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;</p> <p>2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que aprove o Relatório e Voto, no qual vota por <b>CONHECER DO RECURSO</b> e, no mérito, por <b>DAR-LHE PROVIMENTO</b> para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Declarar a rejeição do relatório e voto aprovado pela CED/SC (fls.85 a 92) por meio da Deliberação Plenária CAU/SC nº 221, de 2 de fevereiro de 2018,</li><li>b) Declarar nulos a ementa e o item 1 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 221, de 2018, que julgou antecipada e indevidamente o presente processo ético-disciplinar e</li><li>c) Determinar o retorno dos autos à instância de origem para que o presente processo ético-disciplinar seja julgado por meio da apreciação do novo relatório e voto elaborado pelo conselheiro relator Rodrigo Althoff Medeiros (fls. 100 a 102).</li></ul> <p>3 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.</p>
<b>4</b>	<b>Protocolo SICCAU nº 733811/2018, proveniente do CAU/RN: solicitação de informações sobre processos com denúncias de reserva técnica</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	<p>Considerando a consulta da CED-CAU/RN à CED-CAU/BR, por meio do Ofício nº 74/2018-PRES-CAU/RN, no qual pede levantamento do quantitativo de faltas ético-disciplinares julgadas por infração ao item 3.2.16 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, com a finalidade de subsidiar análise de ações sobre reserva técnica no âmbito daquele Conselho e que atualmente o Módulo Ético não permite a emissão de relatórios com filtros que permita o levantamento das informações de fatos motivadores dos processos éticos e que a ordem de serviço para a operacionalização da emissão de relatórios com filtro já foi pedida e atualmente encontra-se em andamento no CSC, a Comissão aprovou a <b>Deliberação CED-CAU/BR nº 052/2018</b>, na qual deliberou:</p> <p>1 – Por solicitar ao Centro de Serviços Compartilhados o envio de planilha com a relação de processos ético-disciplinares e respectivas informações registradas no Módulo Ético, com a finalidade de respondermos o ofício encaminhado pelo CAU/RN;</p> <p>2 – Solicitar ao CSC que nos informe o status atual de todas as Ordens de Serviço da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR atualmente em</p>

3  
[Handwritten signatures and initials]



	<p>andamento e possíveis prazos de entrega, tendo em vista que estas são essenciais para o andamento das atividades da CED-CAU/BR, em especial quanto às seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Viabilização do parcelamento de multa no Módulo Ético (OS nº 1388);</li><li>b) Emissão de relatórios com filtros dos processos éticos cadastrados (OS nº 1582);</li><li>c) Evoluções gerais do Módulo Ético (OS nº 1590), que tratam de:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Emissão de ofícios declaratórios das sanções ético-disciplinares pelo SICCAU Profissional;</li><li>b. Quanto à aplicação de multa, permitir a inclusão de números fracionários em atendimento ao art. 62, inciso IV, Resolução CAU/BR nº 143, que dispõe que “o valor da multa ética poderá variar entre 1 e 10 anuidades”;</li><li>c. Notificação ao profissional das ações realizadas pela Comissão de Ética, por meio de e-mails e avisos em seu SICCAU Profissional (por exemplo, abertura de processo ético, registro de interrupção de recurso e outros) nos termos do Art. 99 da Res. 143;</li><li>d. Criação do campo “Ciência do trânsito em julgado” (solicitado por meio do protocolo 640629/2018) que solicita o cumprimento da Deliberação da CED/BR 082/2017 e criar regra para que a suspensão e o cancelamento dos registros dos profissionais sancionados iniciem-se a partir da ciência do trânsito em julgado pelo profissional;</li><li>e. Verificação, no SICCAU Corporativo, do histórico de aplicações de sanções ético-disciplinares para fins de constatação de reincidência.</li></ul></li></ul>
--	--

<b>5</b>	<b>Protocolo SICCAU nº 731980/2018, proveniente do CAU/SP: divergência de entendimento da Resolução CAU/BR nº 143/2017 e solicitação para orientações e pronunciamento da CED-CAU/BR</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR e assessorias
<b>Encaminhamento</b>	<p>Considerando a consulta da CED-CAU/SP à CED-CAU/BR, por meio do Ofício nº 178/2018 CAU/SP-PRES, no qual pede manifestação da CED-CAU/BR quanto a procedimentos de inadmissibilidade da denúncia e possibilidade de recurso ao Plenário do CAU/BR e contrarrazões do denunciado e a necessidade de uniformização de procedimentos para a construção da base do sistema de processos eletrônicos a ser implantado por meio do sistema de processos eletrônicos a serem implantados nos CAU/UF, a Comissão aprovou a <b>Deliberação CED-CAU/BR nº 055/2018</b>, na qual deliberou:</p> <p>1 – Por responder ao CAU/SP, quanto às recomendações contidas na Manifestação Jurídica nº 07/2018 CAU/SP-JUR, nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Manter o entendimento de concessão de prazo para recurso ao Plenário do CAU/BR da decisão de não acatamento da denúncia pelo Plenário do CAU/SP;</li><li>b) Manter o entendimento da concessão de prazo para contrarrazões do denunciado, tanto do recurso interposto pelo denunciante ao Plenário do CAU/UF contra o não acatamento da denúncia pela CED/SP, quanto do recurso interposto pelo denunciante ao Plenário do CAU/BR contra o não acatamento da denúncia pelo</li></ul>

*Handwritten initials and signature*

*Handwritten signature*



	<p>Plenário do CAU/BR.</p> <p>2 – Por informar ao CAU/SP que ambas as questões serão consideradas na atual revisão da Resolução CAU/BR nº 143/2017;</p> <p>3 – Por solicitar à Secretaria Geral da Mesa do CAU/BR o envio da deliberação à Presidência do CAU/BR, para conhecimento e posterior encaminhamento ao CAU/SP;</p> <p>4 – Por solicitar o envio da deliberação à RIA, para compartilhamento das informações presentes nesta deliberação e da Manifestação Jurídica nº 07/2018 CAU/SP-JUR com os demais CAU/UF.</p>
--	---

<b>6</b>	<b>Revisão da Resolução CAU/BR nº 143/2017</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR e assessorias
<b>Encaminhamento</b>	Todas as contribuições recebidas no Treinamento Técnico e pelos CAU/UF, por SICCAU e e-mail, serão analisadas e discutidas na reunião seguinte.

<b>7</b>	<b>Comunicações da CED-CAUBR às CED-CAU/UF- canal de ética no Youtube e Perguntas Frequentes (FAQ)</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros José Gerardo da Fonseca Soares e Matozalém Santana
<b>Encaminhamento</b>	<p>O conselheiro <b>Gerardo Fonseca</b> sugeriu que a CED-CAU/BR elenque os temas que consideram mais importantes para que sejam repassados ao Júlio Moreno, Chefe da Assessoria de Comunicação Integrada do CAU/BR. Propôs ainda que o CAU/BR elabore uma apresentação sobre o Conselho e sugira aos CAU/UF visitas às universidades, para a criação de um canal de comunicação com os estudantes de arquitetura.</p> <p>A assessora Christiana informou que alguns CAU/UF já possuem essa iniciativa de palestras junto às universidades, tendo o CAU/RS apresentado suas ações no 7º Seminário Regional da CED-CAU/BR em Campo Grande/MS, em 2016.</p> <p>Temas sugeridos para abordagem pela Assessoria da Comunicação do CAU/BR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CAU: o que é o órgão e qual seu papel;</li> <li>- RRT: o que é a taxa, impacto no banco de dados do conselho, autoria e responsabilidade, incentivo ao hábito de emissão do RRT, a importância de seu correto preenchimento para acervo técnico e responsabilidade (campo de descrição, etc), RRT para servidor público;</li> <li>- Acobertamento profissional: falta ética e conscientização;</li> <li>- Remuneração na arquitetura e ética: honorários e salários (incluindo o tema de reserva técnica);</li> <li>- Prática profissional do arquiteto nas redes sociais;</li> <li>- Direito Autoral em arquitetura e atuação ética;</li> <li>- Licitações em arquitetura e atuação ética;</li> <li>- Relações de consumo na arquitetura e atuação ética.</li> </ul> <p>O coordenador <b>Guivaldo Baptista</b> sugeriu que os conteúdos sejam desenvolvidos em lotes de apresentação, dividindo aqueles destinados aos estudantes de início de curso, final de curso e recém-egressos.</p>

<b>8</b>	<b>Direito Autoral e Plágio na atuação do Arquiteto e Urbanista:</b>
----------	--



	<b>aspectos éticos</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Coordenador Guivaldo D'Alexandria Baptista
<b>Encaminhamento</b>	Ponto de pauta adiado para a próxima reunião.
<b>9</b>	<b>Cadastro de peritos junto ao CAU (subsídio às decisões de processo ético-disciplinar)</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiro Nikson Dias
<b>Encaminhamento</b>	Ponto de pauta adiado para a próxima reunião.
<b>10</b>	<b>Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em matérias ético-disciplinares conciliáveis e possibilidade de encaminhamentos alternativos no processo ético</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiro Matozalém Santana
<b>Encaminhamento</b>	Ponto de pauta adiado para a próxima reunião.
<b>11</b>	<b>Plano de Ação da CED-CAU/BR para o ano de 2019: aprovação dos valores referentes aos projetos e atividades constantes na Deliberação nº 048/2018 – CED-CAU/BR</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0080-05-2018 que “Aprova as Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício de 2019” e a Deliberação nº 048/2018-CED-CAU/BR, a qual aprovou as atividades e os projetos que irão compor o Plano de Ação da CED-CAU/BR para o ano de 2019, a Comissão aprovou a <b>Deliberação CED-CAU/BR nº 053/2018</b> , na qual deliberou: 1- Aprovar a proposta de programação orçamentária da CED-CAU/BR para o Plano de Ação 2019, conforme arquivo anexo; e 2- Encaminhar a proposta à SGM – Secretaria Geral da Mesa para as providências devidas junto à Assessoria de Planejamento e Presidência do CAU/BR.
<b>12</b>	<b>16º Seminário Regional da CED-CAU/BR em Florianópolis/SC (25 e 26 de outubro): definição de pauta e demais encaminhamentos</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR e assessoria técnica
<b>Encaminhamento</b>	O coordenador-adjunto <b>Nikson Dias</b> apresentou a pauta do evento, bem como a proposta da CED-CAU/SC quanto à inclusão de metodologias que favoreçam o processo de diálogo (como as dinâmicas “aquário” e “world café”), precedidas de uma conversa preliminar para alinhamento e acordo de convivência. Essas dinâmicas serão conduzidas por uma mediadora, especialista em apoio para facilitação de diálogos e atividades, para que haja a garantia de que o espírito colaborativo esteja presente em todo o evento, a ser contratada pelo CAU/BR.
<b>13</b>	<b>7º Treinamento Técnico da CED-CAU/BR: relato, avaliação e encaminhamentos</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR e assessoria técnica
<b>Encaminhamento</b>	O coordenador-adjunto <b>Nikson Dias</b> relatou os principais pontos



	<p>discutidos no treinamento, bem como as sugestões recebidas pelos CAU/UF quanto à procedimentos (regulamentação de procedimentos de conciliação, mediação e perícia) e aperfeiçoamento da Resolução CAU/BR nº 143/2017. Pontos abordados, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitação de oficina para conselheiros sobre como elaborar relatório e voto, entre outras informações importantes de julgamento. Sugeriu-se a elaboração de manual pela COA-CAU/BR;</li> <li>• Reflete sobre os diversos termos e significados presentes no âmbito do processo ético;</li> <li>• Dificuldades em como lidar com os diversos casos que envolvem perícia, inclusive com o uso de fiscais dos CAU/UF na elaboração de vistoria;</li> <li>• Houve apresentação sobre o SGI: possibilidades de aplicação.</li> <li>• Profissionais suspensos continuam a emitir RRT. Correções necessárias no SICCAU;</li> <li>• Problemática da sistematização acerca do transito em julgado: res. 143 x deliberação x módulo ético (trânsito em julgado da decisão x ciência da decisão pelo profissional);</li> <li>• Baixa de ofício: o CAU precisa contatar os contratantes que eles estão sem RT. Falta regulamentar. Comunicação com o contratante da situação de suspensão do profissional.</li> </ul>
--	--

## EXTRAPAUTA

<b>14</b>	<b>Relato do Ouvidor do CAU/BR Roberto Simon quanto às diligências no CAU/MT</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	<p>A convite da CED-CAU/BR, o ouvidor <b>Roberto Simon</b> apresentou relato sobre o processo de oitivas que está sendo feito no CAU/MT. Explicou que o processo está aberto e o que já foi feito. Foi informado que a CED-CAU/BR encontra-se atenta às providências que forem sendo tomadas, dentro das limitações de sua atribuição como instância recursal.</p> <p>Como encaminhamento da discussão, a Comissão entende ser fundamental que a COA-CAU/BR regule o processo de intervenção em CAU/UF previsto no Regimento Geral e talvez a criação de uma instância corregedora no CAU para análise preliminar de procedimentos disciplinares e condução de processos administrativos relacionados a conselheiros, com a finalidade de contribuir para o bom desempenho organizacional.</p>

  
**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**  
 Coordenador

  
**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
 Coordenador-adjunto







**MATOALEM SOUSA SANTANA**  
Membro

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**  
Membro

**CHRISTIANA PECEGUEIRO**  
Analista Técnica

**ROBSON RIBEIRO**  
Analista Técnico